



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22.244.365-2

1. Objeto: Aquisição de café tipo torrado e moído, em pacotes de 500 gramas, para atender à demanda dos Campi da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Item	Descrição	Quantidade
1	Café, tipo torrado e moído (pacotes de 500 gramas)	600

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de entrega:

LOCAL: Os pacotes de café deverão ser entregues nas dependências da UENP, nos seguintes endereços e horários:

Campus Jacarezinho: Avenida Manoel Ribas, nº 215, Centro, CEP 86400-000

Jacarezinho - PR, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h.

Campus Cornélio Procópio: Rodovia PR 160, Km 0 (saída para Leópolis), CEP 86300-000 Cornélio Procópio - PR, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h.

Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes: Rodovia BR-369, Km 54, Vila Maria, CP 261, CEP 86360-000 Bandeirantes - PR, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h.

GARANTIA: O objeto deverá ter garantia mínima de 03 meses, a contar do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante



caso o prazo seja superior.

PRAZO: O prazo para entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

4. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

5. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

6. Deveres e responsabilidades da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e Local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado.

6.1.2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato.

6.1.3. Realizar o transporte do material conforme as exigências específicas dos produtos

6.1.4. Submeter-se à fiscalização pela Administração, prestando todos os



esclarecimentos solicitados.

6.1.5. Não transferir a terceiros ou subcontratar qualquer dos serviços sem prévia autorização por escrito da UENP.

7. Deveres e responsabilidades da contratante:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.1.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente.

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer imperfeição ou falha no objeto fornecido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.1.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos.

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fornecedora.

8. Sanções Administrativas:

8.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

8.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que



prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 19 de Junho de 2024.

**Seção de
Licitação UENP**